ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2953 de 22 de junho de 2006.
Autoria: Geraldo Viana da Silva.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a criar triagem médica nos Centros de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo, autorizada à realização de triagem médica nos centros de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da rede Pública Municipal.

§ único – A triagem de que trata o capitulo, se dará no sentido de diagnosticar problemas nas áreas da psicologia, pediatria, otorrinolaringologia, fonoaudiologia, dermatologia, ortopedia, cardiologia, neurologia, odontologia e clínica geral.

Art. 2º- A triagem em referencia se dará por meio de atendimento preferencial a ser realizado nos postos de saúde da rede publica municipal da região onde se localiza o Centro de Educação Infantil ou Escola de Ensino Fundamental.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Lei o secretário de saúde deverá incluir em seu planejamento anual de atendimento à demanda gerada pelas escolas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 22 dias do dias do mês de junho de 2006.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN - *Presidente*

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – *1º Secretário*

AGOSTINHO LEITE – *2º Secretário*

smbc